

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: bhkt8uw9 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 13/03/2024 Moção de aplausos nº 360/2024 Protocolo nº 2367/2024</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Beto Dois a Um</p>		

Com fulcro no Art. 185-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que registre nos anais "MOÇÃO DE APLAUSO", na forma:

"A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Beto Dois a Um, vem apresentar MOÇÃO DE APLAUSOS a Profissional da Dança, Senhora Maisa Coutinho, em celebração a importância da dança como forma de expressão cultural, artística e educacional no Estado de Mato Grosso.

## JUSTIFICATIVA

A presente moção de aplauso é dedicada a Maisa Coutinho, Profissional da Dança, que atua brilhantemente no Instituto Canopus, no município de Cuiabá.

O Dia Estadual da Dança é celebrado no dia 29 de abril, e tem como objetivo reconhecer a importância da dança como manifestação artística e cultural no Estado de Mato Grosso. Essa data foi escolhida em virtude da instituição do Dia Internacional da Dança pelo Comitê Internacional de Dança, em 1982, que busca promover a dança como forma de expressão universal e fomentar a sua prática em todo o mundo.

A dança desempenha um papel fundamental na cultura mato-grossense, enriquecendo o patrimônio cultural do estado e contribuindo para a formação artística e cultural de seus cidadãos. Além disso, a dança desempenha um papel importante na promoção da saúde, bem-estar e inclusão social.

A entrega dessa Moção de Aplausos tem como principal objetivo reconhecer o trabalho do artista e o quanto a dança tem um papel significativo em nossa sociedade.



Por tais razões, conto com o apoio dos colegas parlamentares para que seja aprovada a presente proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Março de 2024

**Beto Dois a Um**  
Deputado Estadual